

PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4. 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2022, em 7,09%(sete inteiros e nove centésimos percentuais), com aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2022 de 5,93%(cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), e um aumento real de 1,16%(um inteiro e dezesseis centésimos percentuais).

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de R\$ 1.354,47(Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2023 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Muzambinho/MG, 24 de janeiro de 2023

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 24 / 01 / 23

SOLIL MUZAMBINHULISSO AS 16 50 HORAS



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos a esta Esta Casa de Leis, projeto com reajuste de vencimentos dos servidores municipais de Muzambinho/MG, com base na atualização acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor no ano de 2022.

De acordo com o artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, é garantia de o trabalhador não ter a sua remuneração inferior ao salário mínimo vigente. Considerando o aumento do salário mínimo realizado pelo Governo Federal para o ano de 2023, é dever do Poder Público Municipal ajustar os vencimentos dos funcionários municipais.

No que toca a legalidade da presente proposta, o artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no ano de 2022 na Câmara Municipal de Muzambinho/MG prevê a revisão dos proventos dos servidores municipais e, portanto, não há o que se falar em incompatibilidade legal e orçamentária.

Dessa forma, peço aos nobres Edis que aprovem esta Lei.

Muzambinho, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/014/2023

24 de janeiro de 2023

MUZAMBINHO MG

Exm^o Sr. Roosevelt Pereira de Paula, Presidente da Câmara Municipal. MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que "Dispõe sobre alterações dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2023, e dá outras providencias. ",e solicito que seja votado em regime de urgência especial, para que a porcentagem seja calculada na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2023 dos servidores de Muzambinho.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito